



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



303

Código para verificação: 35B1-DD46-8CE6-C432

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA LÚCIA SALIM MIRANDA MACHADO (CPF 509.XXX.XXX-15) em 10/05/2022 17:14:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALERIA MARIA DE MASSARANI GONELLI (CPF 036.XXX.XXX-00) em 10/05/2022 18:07:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HELOISA GALONE DA ROSA (CPF 844.XXX.XXX-04) em 11/05/2022 08:25:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MEIRIJANE TEODORO (CPF 002.XXX.XXX-59) em 11/05/2022 09:31:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/35B1-DD46-8CE6-C432>

3



5. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente declaro, para fins de prova junto à PJF, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais, Município ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Venho submeter à apreciação deste Município o presente Plano tendo em vista repasse de recursos.

Pede Deferimento.

Juiz de Fora, 09 de Maio de 2022.

Heloisa Galone da Rosa

6. Aprovação

O Plano de Trabalho apresentado pelo proponente está de acordo com o da **Lei Federal nº13019**, de 31 de julho de 2014, alterada pela **Lei 13204** de 31 de dezembro de 2015, **Resolução 109/2009 CNAS e Resolução nº 048/2021 do CMAS.**

Aprovo o presente Plano de Trabalho

Meirijane Teodoro
Subsecretária de Vigilância e Monitoramento
da Assistência Social

Valéria Maria de Massarani Gonelli
Subsecretária de Proteção Social e Promoção
Social

Juiz de Fora, ____ de ____ de ____

Autorizo a celebração do Termo de Colaboração e/ou Fomento

Juiz de Fora, ____ de ____ de ____

Maria Lúcia Salim Miranda Machado
Secretária da Assistência Social

3





- Varanda: coberta que será adaptada para convivência e refeições, configurando-se assim como ambiente de recreação e convivência entre os usuários. O espaço será equipado com mesas e cadeiras para refeições.
- Sala de atendimento: uma sala em que serão desenvolvidos os atendimentos da equipe técnica e coordenação. Será equipado com duas mesas de escritório, computador, impressora, arquivo, armário e telefone.
- Almoxarifado: utilizado para guardar materias de limpeza, de papelaria e utensílios de cama, mesa e banho.
- Área externa: ambiente disponível para o desenvolvimento de atividades ao ar livre, bem como para que os usuários possam guardar com segurança seus pertences, materias de trabalho e animais de estimação.

Quadro demonstrativo - RH		
Equipe mínima – TR 01 Coordenador Social; 01 Assistente Social; 06 Cuidadores Sociais; 02 Auxiliar de Serviços Gerais; 02 Cozinheiros.	RH – Plano de Trabalho 01 - Coordenador Social; 01 Assistente Social; 06 Cuidadores Sociais; 02 Auxiliar de Serviços Gerais; 02 Cozinheiros.	OBS: A OSC contempla a equipe mínima conforme o TR no plano de trabalho. <u>Profissionais excedentes comparado ao Termo de Referência:</u> Não há

* A OSC, durante a execução do serviço deve, obrigatoriamente, manter a equipe de profissionais exigida no Termo de Referência.

4. Cronograma de Desembolso					
Concedente					
Meta	Maio/ 2022	Junho/ 2022	Julho/ 2022	Agosto/ 2022	Sctembro/ 2022
Recurso Municipal	R\$ 28.596,05	R\$ 50.463,61	R\$ 50.463,61	R\$ 50.463,61	R\$ 50.463,61
	Outubro/ 2022	Novembro/ 2022	Dezembro/ 2022		
	R\$ 50.463,61	R\$ 50.463,61	R\$ 50.463,61		

Meta	Janeiro/ 2023	Fevereiro/ 2023	Março/ 2023	Abril/ 2023	Maio/ 2023
Recurso Municipal	R\$ 50.463,61	R\$ 50.463,61	R\$ 50.463,61	R\$ 50.463,61	R\$ 21.867,56

9





308

FUNÇÃO	QUANTIDADE/ FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TOTAL NO SERVIÇO	TIPO DE CONTRATAÇÃO
Coordenador	01 Nível Superior	40 horas semanais	01	CLT
Equipe técnica	01 Assistente Social	30 horas semanais	01	CLT
Cuidador	06 Cuidador – Nível Médio	12 X 36 horas	06	CLT
Profissional de Alimentação – Cozinheira	02 Cozinheiras	12 X 36 horas	02	CLT
Profissional de limpeza	02 Serviços Gerais – Nível Fundamental	Por turno / 12 X 36 horas	02	CLT
TOTAL			12	

Recursos Materiais: (a serem despendidos para a execução do serviço e/ou programa)

Os recursos materiais necessários a execução do serviço são: camas; sofás, TV; mesa e cadeiras de refeição; mesas de escritório, computadores; telefone; impressora; mesa de jogos; equipamentos de cozinha – fogão, geladeira, freezer, utensílios de cozinha e para refeições; utensílios de cama, mesa e banho; materiais de papelaria e escritório.

Espaço Físico: (que será usado para a execução do serviço e/ou programa)

O espaço para execução da Casa de Passagem está sendo pensado de forma a atender as expectativas do nosso público-alvo. A ideia é que o espaço seja acolhedor e que eles possuam uma identidade/referência no serviço que será ali ofertado. Para além das instalações, é de suma importância que o ambiente seja humanizado e de fácil acesso, possibilitando a noção de pertencimento e protagonismo dos usuários do serviço. A casa fica localizada no bairro Benfica, conforme demandando no edital, no endereço: Rua Tomé de Souza, nº 95 – Benfica. O espaço possui características domiciliar e será estruturado para se adequar ao serviço. Dispõe dos seguintes espaços:

- **Dormitórios:** São cinco dormitórios com capacidade de até 06 usuários em cada. Será organizado em dormitórios masculino, feminino e mistos. Os dormitórios mistos poderão acolher famílias, sem que precisem se separar para o repouso. Serão equipados com camas.
- **Banheiros:** são três banheiros, sendo dois adaptados com chuveiro, para atendimento das necessidades de banho e higiene pessoal. Cabe destacar ainda que dois deles possuem acessibilidade para cadeirantes e /ou dificuldade de locomoção. É válido destacar que o espaço será aberto para os usuários que optarem por fazer somente a higiene pessoal.
- **Cozinha:** cozinha com capacidade operacional para o preparo das refeições que serão servidas aos usuários. É válido destacar que o espaço será aberto para os usuários que optarem por fazer somente as refeições.

3



3. Plano de Aplicação dos Recursos Solicitados				
3.1 Demonstrativo de Custos				
Custos de Investimento e/ou Custeio				
Especificação das Despesas	Serviço Pactuado	Meta Pactuada	Valor	
			Mensal	Anual
• Remuneração da equipe encarregada do Serviço de Acolhimento Institucional: - 01 Coordenador Social; - 01 Assistente Social; - 06 Cuidadores Sociais; - 02 Auxiliar de Serviços Gerais; - 02 Cozinheiros. • Pagamento de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas proporcionais ao período vigente da parceria. • Material de escritório e papelaria. • Transporte: combustível, recarga de cartão vale transporte, utilização de aplicativos, táxi. • Alimentação • Despesas de manutenção (água, luz, telefone, gás); • Material de higiene e limpeza; • Compra de equipamentos eletroeletrônicos; • Compra de materiais permanentes para adequação do espaço físico.	Serviço de Acolhimento Institucional (Adultos)	30 usuários	R\$ 50.463,61	01 Parcela de R\$ 28.596,05 (maio/202) 11 parcelas de R\$ 50.463,61 (junho/22 a Abril/2023) 01 Parcela de R\$ 21.867,56 (maio de 2023)
TOTAL			R\$ 605.563,32	

3.2 Capacidade Instalada

Recursos Humanos vinculados à execução do serviço e/ou programa: Conforme a CLT
(Consolidação das Leis do Trabalho);



310

- Construção de Plano Individual de Atendimento com o objetivo de orientar e sistematizar o trabalho a ser desenvolvido com cada usuário que acessar ao serviço.
- O Estudo Social é um instrumento profissional de competência do Assistente Social e tem como objetivo conhecer e interpretar a realidade social de cada usuário inserido no programa. É fundamental que profissional estude e analise a situação com a qual está lidando e através dos estudos, e assim planeje e execute suas ações.
- Diagnóstico do perfil do usuário atendido, cujo objetivo é conhecer a fundo as características, problemas, dificuldades, oportunidades, indicadores e necessidades dos usuários inseridos no serviço, fornecendo suporte para estudos, análises, relatórios, avaliações e estratégias de atendimento e implementação de políticas públicas.
- Desenvolvimento do convívio comunitário e social, através da realização de ações e atividades que visam a convivência, a socialização e à acolhida dos usuários.
- Acesso à documentação pessoal, se dá a partir do encaminhamento dos usuários para os órgãos competentes a realizarem o registro civil e/ou outros documentos.
- Promoção do autocuidado, através da oferta de orientações e informações de acesso cuidados de saúde.
- Articulação com a rede de saúde mental, para criação de ações estratégicas direcionadas às demandas dos usuários do serviço.
- Mobilização para o exercício da cidadania, entendimento e conscientização dos direitos civis, políticos e sociais e de nossos deveres e colocá-los em prática. A cidadania deve ser entendida como um processo contínuo, uma construção coletiva, que visa a concretização dos direitos humanos.
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários pela equipe técnica de referência com objetivo de apresentar e sistematizar as atividades que foram desenvolvidas sejam elas, visitas institucionais, visitas in loco, entrevistas, reuniões, atendimentos individuais ou em grupos, entre outras atividades.

2.6 Formas de acesso ao serviço e ou/programa

- Provenientes do Serviço de Abordagem Social e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua – Centro Pop
- Demanda espontânea

Assinado por 4 pessoas: MARIA LÚCIA SALIM MIRANDA MACHADO, VALERIA MARIA DE MASSARANI GONELLI, HELOISA GALONÉ DA ROSA e MEIRIANE TEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/35B1-DD46-8CE6-C432> e informe o código 35B1-DD46-8CE6-C432

3





início ao processo de constituição dos vínculos e relações de confiança e segurança entre os profissionais e os usuários do serviço.

Outra ação que é necessária ser desenvolvida é a informação, comunicação e defesa de direitos a partir do desenvolvimento de atividades com o intuito de promover o entendimento e a informação sobre os direitos individuais e sociais, as formas de violação, as garantias de sua efetivação, as respostas e recursos com os quais os indivíduos podem contar na rede socioassistencial e nas diversas políticas públicas.

Durante toda realização do trabalho faz-se necessária a articulação com os serviços e políticas setoriais, assim como a articulação com a rede de serviços socioassistenciais. Tais articulações tem como finalidade promover a conexão, o acesso e a vinculação dos usuários aos serviços, programas e projetos ofertados diretamente pelo poder público ou por entidades e organizações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a projetos desenvolvidos pelas demais políticas, preferencialmente nos territórios onde os sujeitos vivem ou transitam. A articulação interinstitucional com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos ocorre a partir da interlocução com os demais atores, especialmente os chamados órgãos de defesas de direitos, como por exemplo, Centro de Referência Especializado para a População Adulta em Situação de Rua (Centro POP), Conselho Municipal de Assistência Social, Secretaria Especial de Direitos Humanos, Defensoria Pública, Poder Judiciário, ONGs e outros equipamentos que atuam com defesa de direitos.

Também, a realização de orientações e encaminhamento para a rede de serviços locais, a partir da demanda sinalizada pelo usuário, bem como de outros serviços da rede socioassistencial. Os profissionais tem a função de levar ao conhecimento dos usuários os serviços disponibilizados pela rede, a partir das demandas apresentadas. Para promover encaminhamentos efetivos é necessário que o profissional acompanhe os encaminhamentos realizados para que os sujeitos tenham de fato acesso aos serviços e órgãos existentes. A Referência e Contrarreferência ocorre a partir do diálogo com os setores da esfera municipal, do conhecimento dos serviços socioassistenciais existentes no território pela equipe de referência dos equipamentos, da visão integrada dos (as) profissionais sobre os problemas sociais, da construção conjunta de fluxos para encaminhamentos, do registro permanente dos atendimentos e da qualificação constante da equipe profissional. Os profissionais de referência dos equipamentos devem se atentar as demandas trazidas pelos usuários para que elas sejam atendidas em sua totalidade e quando necessário encaminhá-los para outros equipamentos da rede socioassistencial. Quando houver resolutividade da demanda inicial trazida pelo usuário o equipamento que está prestando o atendimento ao usuário irá contrarreferenciá-lo para o equipamento da rede socioassistencial dar continuidade ao trabalho que estava sendo realizado.

Outras ações que são consideradas essenciais para desenvolvimento do trabalho são:



33

6	Rodas de Conversa	Trabalhar os sentimentos vivenciados de acordo com as necessidades e problemas apresentados, abordando temáticas sugeridas pelos usuários.	30 usuários e demanda espontânea
7	Oficinas e Dinâmicas de grupo	Espaços coletivos de desenvolvimento de atividades lúdicas, de dança, música, cultura, lazer, entre outros.	30 usuários e demanda espontânea
8	Atividades educativas	Convidar profissionais de outros serviços e diversas áreas como da saúde, educação, cultura para oferecer palestras e/ou cursos de formação aos usuários e suas famílias. O objetivo é a socialização de informações.	30 usuários e demanda espontânea
9	Inclusão Digital e social	Auxiliar em atividades que visam à aquisição e desenvolvimento de competências digitais, o que possibilita aprendizagem, integração, participação e a inclusão social.	30 usuários e demanda espontânea

A descrição das atividades acima está estruturada em rotina de atendimento, inerentes ao serviço e atividades complementares, contemplando os elementos propostos no termo de referência. As referidas atividades podem ser ajustadas e adequadas de acordo com a demanda dos usuários do serviço, de forma que estimule sua participação e envolvimento em todas elas. É importante que as atividades complementares não sejam engessadas e tragam o protagonismo dos usuários do serviço. Inclusive, os horários propostos podem ser flexibilizados de acordo com a necessidade individual de cada usuário (horário das oficinas, alimentação, rodas de conversa, entre outros). A execução qualitativa das atividades de convívio e estadia envolvem o acolhimento, alimentação, repouso e higiene, assim como realização de encaminhamentos das demandas trazidas por esses usuários aos demais serviços que compõem a rede socioassistencial.

Quando oferecemos determinado serviço, é necessário que saibamos que existem ações que são essenciais para que o trabalho seja executado com excelência, perpassando por todo processo de trabalho. No que se refere às atividades de uma Casa de Passagem, o acolhimento e a escuta são de suma importância no desenvolvimento do trabalho, a mesma visa entender a mensagem que o usuário quer transmitir, seja de maneira explícita e/ou implícita. É a partir da escuta qualificada que se dará

Assinado por 4 pessoas: MARIA LUCIA SALIM MIRANDA MACHADO, VALERIA MARIA DE MACHADO, HELENA GALONE DA ROSA e MEIRIANE TEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/35B1-DD46-8CE6-C432 e informe o código 35B1-DD46-8CE6-C432



2.5 Atividades Desenvolvidas e Fases de Execução do serviço e ou/programa

Endereço de Execução: Rua Tomé de Souza 95 – Benfica

Horário de Funcionamento: Deverá funcionar no horário das 19h às 08h do dia seguinte.

O serviço também deve ofertar refeições para os usuários (Jantar e Café da Manhã), com produção em cozinha dentro da unidade ou por meio de aquisição de fornecedor.

N ^o	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	META
1	Acolhimento	Oferecer recepção acolhedora na entrada do usuário ao serviço, com escuta qualificada de suas necessidades.	30 Usuários e demanda espontânea
2	Alimentação	Oferecer 2 refeições diárias, com produtos saudáveis e de qualidade.	30 Usuários e demanda espontânea
3	Cadastro/ Acompanhamento	Realizar diariamente o cadastro dos usuários do serviço, como ferramenta de diagnóstico e acompanhamento do serviço.	30 Usuários
4	Cuidados Pessoais	Suporte para o banho e higiene íntima, conforme demanda.	30 Usuários e demanda espontânea
5	Atendimento individual	Abordagem específica de cada profissional da equipe, no atendimento às demandas dos usuários e encaminhamentos conforme a necessidade.	30 Usuários e demanda espontânea

Assinado por 4 pessoas: MARIA LUCIA SALIM MIRANDA MACHADO, VALERIA MARIA DE MACHADO, VALERIA MARIA DE MACHADO, VALERIA MARIA DE MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/35B1-DD46-8CE6-C432> e informe o código 35B1-DD46-8CE6-C432

33



acolhimento temporário da população em situação de rua. Foram distribuídos um total de dez espaços na cidade, que pudessem atender às demandas dessa população. A iniciativa se deu em razão das baixas temperaturas registradas na cidade durante o período de inverno, revelando ao mesmo tempo uma demanda de atendimento. Neste período, a AACI teve a oportunidade de se aproximar da população em situação de rua, de forma mais assídua, e conhecer de perto a realidade desses usuários.

Para além desta realidade local advinda a partir dos impactos sociais provocados pela Pandemia do COVID-19 é importante destacar o alinhamento do município em consonância com o Decreto nº7.053 de 23 de dezembro de 2009 que instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua na cidade. Isso significou que paralelamente a ampliação dos abrigos emergenciais destinados atender as necessidades das pessoas em situação de rua frente a Pandemia e, posteriormente, em razão das baixas temperaturas, também ocorreu a criação do Decreto Municipal nº14.489 de 19 de abril de 2021 que instituiu o Comitê Intersetorial de Elaboração, Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua de Juiz de Fora.

Dar continuidade a execução de uma Casa de Passagem, na região norte (território que é de referência da instituição) não somente é a efetivação do preconizado em todo um aparato normativo como também corresponde ao entendimento do necessário acesso a cidadania e direitos sociais. Associado a essa questão também é importante ressaltar que a Região Norte da cidade é a segunda região em número de habitantes das 8 subdivisões administrativas da cidade, o que consequentemente acarreta demandas territoriais expressivas. Dentre essas demandas cabe registrar o levantamento realizado pelo Serviço de Abordagem Social, em julho de 2021, onde foram identificadas aproximadamente 80 pessoas em situação de rua. Assim, almeja-se que estrutura dessa região, que corresponde a um importante polo comercial (próximo também ao centro industrial da cidade), possa contribuir para o surgimento de oportunidades que possam também atender a outras demandas da população em situação de rua, através da sensibilização da comunidade.

Dessa forma, a execução deste serviço vem na direção de reforçar os pressupostos contemplados na legislação, bem como elucidar os objetivos estatutários pelos quais a AACI se fundou, uma vez que o atendimento a população de rua é uma demanda rotineira na instituição.

2.4 Meta Pactuada

Atender 30 pessoas maiores de 18 anos do sexo masculino e feminino, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, que se encontram em situação de rua.



34

O cenário atual foi marcado pelos efeitos agressivos da pandemia da Covid-19¹, que se manifestou através do expressivo número de óbitos, em decorrência da doença, como também nos impactos econômicos, políticos e sociais, em todo o mundo. Certamente, o impacto da Covid foi sem precedentes na vida de muitas pessoas. Contudo, para a população mais vulnerável os acometimentos são ainda mais dimensionados. A pandemia evidenciou, dessa forma, a necessidade de fortalecimento de políticas públicas mais efetivas. No que tange a população em situação de rua, a demanda é ainda mais complexa, dada a situação de vulnerabilidade social na qual este grupo está exposto.

Se considerarmos a suscetibilidade altíssima a infecções sintomáticas hospitalização e fatalidade entre essa população, não apenas em razão da idade avançada, mas também do declínio físico acelerado e de problemas mentais que frequentemente resultam da exposição a riscos e elementos agressivos, a população em situação de rua (PSR) aponta para uma tendência preocupante, com importantes implicações na saúde pública e nos recursos de assistência à saúde, uma vez que mesmo os casos mais leves de coronavírus entre essas pessoas exigem consideração de locais de isolamento e manejo (HONORATO; OLIVEIRA, 2020)

Para além da questão dos números de contaminação entre a população em situação de rua, outra questão que nos chama atenção é o crescimento de pessoas em situação de rua. Uma pesquisa da Fio Cruz (2021) revelou o aumento expressivo desta população pelo país, sendo parte deste aumento devido aos agravos econômicos trazidos pela pandemia a diversas famílias. Assim, “o agravamento da situação econômica e social no país traz um novo perfil das pessoas em situação de rua e alerta para a necessidade de ações muito mais céleres para evitar que elas fiquem mais tempo nas ruas e tenham menor adesão às ofertas e ações públicas” (GAMEIRO, 2021).

Não obstante, Juiz de Fora também vem percebendo os rebatimentos do cenário atual. Em uma reportagem veiculada em 2021, pelo jornal local Tribuna de Minas, vem sendo mencionado o aumento de pessoas em situação de rua, em diversas regiões da cidade. Os equipamentos que realizam atendimento destes usuários, vem também fazendo esse destaque.

Em 2021, a Prefeitura de Juiz de Fora mobilizou a estruturação de abrigos emergenciais para

1 Conforme informações do Ministério da Saúde, a Covid-19 é uma infecção respiratória aguda causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, potencialmente grave, de elevada transmissibilidade e de distribuição global. O SARS-CoV-2 descoberto em amostras obtidas de pacientes com pneumonia de causa desconhecida na cidade de Wuhan, província de Hubei, China, em dezembro de 2019. O vírus atingiu alto grau de transmissibilidade pelo mundo, se configurando em uma pandemia.

3





316

O direcionamento de atendimento que a AACI possui vai para além do dimensionamento técnico na condução das demandas da população em situação de rua. Nosso entendimento é de que essa população precisa ser enxergada, precisa ter voz e acesso aos seus direitos. A cidade em sua imensidão silencia os que nada possuem e as políticas, por vezes, deixam a desejar no que se trata a entender a integralidade e complexidade destes usuários.

A sociedade como um todo reproduz a visão e ações discriminatórias sobre esses sujeitos. Todo esse conjunto é a manifestação da chamada *Aporofobia*. Este neologismo corresponde a um conceito abordado pela filósofa Adela Cortina, que significa “aversão ao pobre”. No cotidiano, a aporofobia se materializa através do discurso higienista, das ações que impedem que as pessoas em situação de rua estejam nos espaços públicos (colocando correntes, grades, anteparos, objetos pontiagudos, impedindo que permaneçam nestes lugares), nas denúncias e manifestações contrárias a existência de serviços que atendam a este público, dentre outras.

Devemos, portanto, aceitar que a pobreza “é a carência dos meios necessários para sobreviver, porém não apenas isso, [...], pobreza é a falta de liberdade, a impossibilidade de levar a cabo os planos de vida que uma pessoa tenha razões para valorizar” (CORTINA, 2020, p. 49). O conceito de Cortina deve ser percebido principalmente como nossos ataques às coletividades “sem recursos”, aumentando sistematicamente a exclusão. É a impossibilidade de contribuir com o sistema de trocas e ganhos das relações sociais que define as vítimas da aporofobia: aqueles que, por habitualmente não terem recursos, são considerados como dispensáveis. (ROCHA, 2020)

Logo, se faz de extrema urgência que os serviços ofertados a população de rua rompam com essas barreiras, que fazem com que os usuários não se adequem e/ou se identifiquem com os espaços de atendimento. Acolhimento é o primordial para que se possa compreender quais demandas esse usuário traz e suas expectativas para com o serviço. Principalmente no campo das políticas públicas uma vez que o espaço e máquina pública deve ser para todos e todas. Não adianta se falar em direitos sociais, se as intervenções destinadas aos grupos mais vulneráveis não vão ao encontro do que se preconizado. O serviço deve, assim, resgatar essa identidade social, dignidade, cidadania e ressignificar o atendimento sob a ótica da humanização, dos direitos sociais, do rompimento com práticas estigmatizantes e limitantes.

É neste sentido que a Casa de Passagem Benfica se localiza enquanto execução de política pública instituído como serviço da Alta Complexidade, modalidade de acolhimento institucional, conforme disposto na Resolução nº109 de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Assinado por 4 pessoas: MARIA LÚCIA SALIM MIRANDA MACHADO, VALERIA MARIA DE MASSARANT GONELLI, HELOISA GALONE DA ROSA e MARIJANE TEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/35B1-DD46-8CE6-C432> e informe o código 35B1-DD46-8CE6-C432





357

sistema de garantia de direitos contribuindo para o processo de saída das ruas;

- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Auxiliar com a provisão de documentação civil;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado, através de orientações individualizadas e/ou grupal, para a construção de novos projetos de vida;
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;

2.3 Justificativa da Proposta

A execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos pela AACI, tem sua gênese nos valores e princípios que regem o trabalho desenvolvido pela instituição, uma vez que o trabalho se constrói no trabalho diário de atender às demandas dos grupos sociais mais vulneráveis, oferecendo atendimento a demandas básicas e emergentes, bem como acesso a direitos sociais. Logo, atuar no atendimento da população em situação de rua é fruto de um processo de discussão institucional que traz como encaminhamento a ampliação do atendimento da comunidade, na perspectiva de garantia de direitos e qualidade na oferta dos serviços, permitindo a mais ampla participação de diferentes segmentos da sociedade.

A população em situação de rua é uma realidade, que tem raízes e demandas complexas. O estigma atribuído a este grupo é algo muito presente no cotidiano, tornando, assim, necessárias ações que rompam com esses estereótipos e com a invisibilidade direcionada a população em situação de rua a partir da perspectiva de garantir direitos e promover cidadania.

Pensar sobre os serviços voltados para população de rua, é pensar também acerca das práticas profissionais e do projeto societário que estamos vislumbrando. Entender que as vulnerabilidades questões que cercam esses usuários são objeto de intervenção também na AACI. O avanço do empobrecimento, da miséria e desemprego, são movimentos que impõem a muitas pessoas a busca de formas de sobrevivência, dentre elas estar em situação de rua. Neste sentido, é importante ter entendimento de que

O morador em situação de rua desfilado, estigmatizado, sofre um processo de desumanização. Passa a ser um não igual ou parte não integrante da mesma espécie, simplesmente não é visto, passa a ser um nada e desse nada a sua existência torna-se um nada, sem estímulo para buscar um novo caminho preferindo a rua como moradia, fazendo suas regras pessoais, indiferente à violência presente em seu dia-a-dia. Nestes casos, geralmente, rejeitam o apoio ofertado, já que não conseguem mais se ajustar à sociedade, nem mesmo conseguem dormir em uma cama. Preferem a escolha mais dolorida, sofrida e frustrante, mas de maior liberdade. (SANTOS, 2011)

Assinado por 4 pessoas: MARIA LÚCIA SALIM MIRANDA MACHADO, VALERIA MARIA DE MACHADO, HELIOISA GALVÃO DA ROSA e MEIRIJANE TEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/35B1-DD46-8CE6-C432> e informe o código 35B1-DD46-8CE6-C432





318

PLANO DE TRABALHO

1. Identificação da Organização da Sociedade Civil

Entidade/Organização Proponente Associação de Apoio as Crianças e Idosos		CNPJ 11.550.709/0001-87	
Endereço da Sede (AV./Rua/Nº) Rua General Almerindo da Silva Gomes – 133			
Bairro Nova Era		Município Juiz de Fora	
Distrito MG			
Cx. Postal	CEP 36087-330	Telefone (32) 3226-4832	Fax
		Telefone (contato): (32) 98855-9201	
E-mail: aacisocial@hotmail.com aaci-@hotmail.com		Dados Bancários Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 3029 Conta Corrente: 3911-0	
Nome do Responsável Legal: Heloisa Galone da Rosa		CPF: 844.759.517-04	
Identidade: 13.711.438 PCMG	Cargo: Presidente	Data do Venc. Mandato: 24/07/2027	

2. Caracterização da Proposta

2.1 Nome do Serviço e ou/ Programa

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/2022 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (ADULTOS)

Período de Execução

Início 14/05/2022	Término 13/05/2023
----------------------	-----------------------

2.2 Objeto

Implantar o Serviço de Acolhimento para 30 Pessoas em Situação de Rua do sexo masculino e feminino, na modalidade Casa de Passagem, no Bairro Benfica-Região Norte de Juiz de Fora.

1 – OBJETIVO

Garantir a proteção integral dos usuários, contribuindo para restaurar e preservar a integridade, autonomia e protagonismo da população em situação de rua, podendo contribuir com o processo de saída das ruas.

1.1 – Objetivos Específicos

- Reduzir a violação dos direitos
- Desenvolver escuta qualificada individual e coletiva;
- Possibilitar a convivência comunitária e a organização da vida cotidiana
- Promover acesso à rede de serviços e benefícios socioassistenciais, aos demais órgãos do

Assinado por 4 pessoas: MARIA LÚCIA SALIM MIRANDA MACHADO, VALERIA MARIA DE MASSARANI GONELLI, HELOISA GALONE DA ROSA e MEIRIANE TEODORO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/35B1-DD46-8CE6-C432> e informe o código 35B1-DD46-8CE6-C432

3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



319

Código para verificação: A5CE-EEC7-0EDA-A491

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELOISA GALONE DA ROSA (CPF 844.XXX.XXX-04) em 13/05/2022 15:10:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA LÚCIA SALIM MIRANDA MACHADO (CPF 509.XXX.XXX-15) em 13/05/2022 15:11:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 13/05/2022 18:25:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A5CE-EEC7-0EDA-A491>

3



320

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, como o único competente para dirimir qualquer ação oriunda do presente Termo de Colaboração.

E, por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Termo de Colaboração para que se produzam seus efeitos regulares.

Juiz de Fora, ____ de maio de 2022.

Margarida Salomão
Prefeita do Município de Juiz de Fora

Maria Lúcia Salim Miranda Machado
Secretária de Assistência Social

Heloisa Galone da Rosa
Associação de Apoio as Crianças e Idosos

TESTEMUNHAS:

37





52.

9.4 – A suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.

9.5 – A declaração de inidoneidade impede a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I – ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes; e

II – após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

10.2 – Qualquer das partes poderá rescindir a presente Parceria, a qualquer tempo, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que haja comunicação prévia com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

10.3 – Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido de ofício pelo MUNICÍPIO, e interrompidos os repasses para que em até 30 (trinta) dias seja apresentada defesa, e ainda nos casos em a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I – Deixar de acatar, sem a devida justificativa, as orientações de correção procedimental apresentadas pelo Gestor da Parceria ou por qualquer representante da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

II – Incidir em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/14.

10.4 – Assiste ao MUNICÍPIO a prerrogativa de, a qualquer tempo, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Os casos omissos, assim como as dúvidas na interpretação do presente ajuste serão resolvidos, no que couber, com base na Lei Federal nº. 13.019/14, cujas normas ficam incorporadas ao presente Instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A publicação resumida deste Termo de Colaboração ficará a cargo do Município de Juiz de Fora.

Secretaria de Assistência Social

Rua Halfeld, 450, 6º andar – Centro, Juiz de Fora – MG
CEP: 3606010-000 | Juiz de Fora – MG | Telefone: (32) 3690-7361

3

Assinado por 3 pessoas: HELOISA GALONE DA ROSA, MARIA LÚCIA SALIM MIRANDA MACHADO e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A5CE-EEC7-0EDA-A491> e informe o código A5CE-EEC7-0EDA-A491





322

8.8.2 – Em se tratando de hipótese de prestação de contas parciais, em razão da concessão dos prazos para saneamento das irregularidades, será a mesma aprovada parcialmente, com ressalvas, com o objetivo de não atrasar o repasse da próxima parcela referente à parceria.

8.9 – A decisão sobre a Prestação de Contas Final caberá à autoridade responsável por celebrar a Parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, assim determinado mediante ato administrativo devidamente publicizado e disponibilizado para a Parceria, vedada a subdelegação.

8.10 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada da decisão de que trata o item 8.7.3 e poderá:

I – Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de trinta dias, encaminhará o recurso à autoridade hierarquicamente superior, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II – Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável no máximo uma vez, por igual período.

8.11 – Exaurida a fase recursal, o MUNICÍPIO deverá:

I – No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, publicizar as causas das ressalvas; e

II – No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) Devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) Solicite o ressarcimento ao erário por meio de Ações Compensatórias de Interesse Público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, nos termos do art. 72 da Lei 13.019/14.

8.12 – Na hipótese do inciso II do item 8.11, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I – A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente;

II – O registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no Processo Administrativo próprio e publicização dos motivos determinantes da rejeição e

III – A correspondente cobrança judicial quando se fizer necessária;

8.13. Se, ao término do prazo de 15 (quinze) dias corridos, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não sanar as omissões ou impropriedades apontadas, a Administração Pública registrará a inadimplência, suspenderá o repasse dos recursos, instaurará a Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa TCE/MG nº 03, de 27 de fevereiro de 2013 e Instrução Normativa Municipal nº 23, de 19 de julho de 2010, que aprova o Manual de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, de legislações específicas, a Administração Pública poderá aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária; e

III – declaração de inidoneidade.

9.2 – É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

9.3 – A advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Secretaria de Assistência Social

Rua Halfeld, 450, 6º andar – Centro, Juiz de Fora – MG
CEP: 3606010-000 | Juiz de Fora – MG | Telefone: (32) 3690-7361

3

Assinado por 3 pessoas: HELOISA GALONE DA ROSA, MARIA LÚCIA SALIM MIRANDA MACHADO e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A5CE-EEC7-0EDA-A491> e informe o código A5CE-EEC7-0EDA-A491





323

7.9 – No caso de Parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos Conselhos Gestores, respeitadas as exigências da Lei Federal 13.019/14.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – Das Prestações de Contas Parcial e Final

8.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está obrigada a apresentar prestação de contas, parcial e final, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, nos seguintes prazos:

8.3 – Quando se referir à prestação de contas parcial, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao da liberação da respectiva parcela;

8.4 – Quando se referir à prestação de contas final, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do término de vigência do termo de colaboração ou fomento.

8.5 – Quando as datas referenciadas no caput deste artigo caírem em sábados, domingos e feriados/pontos facultativos, a prestação de contas deverá ocorrer no primeiro dia útil imediatamente anterior.

8.6 – Quando a prestação de contas não for encaminhada nos prazos estabelecidos neste artigo, será encaminhada notificação formal à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com aviso de recebimento para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a entidade providencie a sua apresentação ou o recolhimento dos respectivos recursos financeiros ao Erário Municipal, acrescido de atualização monetária.

8.7 – A partir da data do recebimento da prestação de contas, a Administração Pública terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para sobre ela se pronunciar, avaliando como:

8.7.1 – regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

8.7.2 – regular com ressalva quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

8.7.3 – irregular, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.7.4 – Será considerado irregular, caracterizando desvio de recursos, e, tornando intempestiva a restituição ao Erário Municipal, o valor correspondente ao pagamento de despesas:

I – que não tenham sido previstas e autorizadas no Plano de Trabalho;

II – em relação às quais não tenham sido identificado os beneficiários finais.

8.8 – Ocorrendo qualquer impugnação de documentos ou constatação de irregularidade por ocasião dos procedimentos de monitoramento e avaliação das prestações de contas parciais e finais, deverá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ser notificada, formalmente, dos desajustes apurados, cujas omissões e impropriedades registradas deverão ser sanadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva notificação.

8.8.1 – Na impossibilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar as omissões ou impropriedades no prazo de que trata o caput deste artigo, poderá ser concedida sua prorrogação uma única vez, por igual período, mediante requerimento devidamente fundamentado.

3



IV – alteração da destinação dos bens remanescentes.

6.3 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pelo MUNICÍPIO quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 – O MUNICÍPIO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

7.2 – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das Parcerias, e devem ser registradas em plataforma eletrônica.

7.3 – As ações de que trata o *caput* contemplarão a análise das informações acerca do processamento da Parceria constantes da plataforma eletrônica, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da Parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à Parceria.

7.4 – Caberá ao Gestor da Parceria, nos termos do art. 61 da Lei 13.019/14:

7.4.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

7.4.2 – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

7.4.3 – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação devidamente homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria Municipal nº. 4749 – SAS, de 08 de julho de 2021;

7.4.4 – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

7.5 – Compete ao Município, através da Secretaria de Assistência Social, fornecer ao gestor da Parceria todos os instrumentos técnicos necessários para a desincumbência de suas responsabilidades.

7.6 – As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais da internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

7.7 – O MUNICÍPIO deverá, através de seus agentes, realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da Parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

7.7.1 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser notificada da visita técnica *in loco* com antecedência mínima de três dias úteis.

7.8 – A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

7.8.1 – A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pelo MUNICÍPIO, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

7.8.2 – Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

7.8.3 – Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

Secretaria de Assistência Social

Rua Halfeld, 450, 6º andar – Centro, Juiz de Fora – MG
CEP: 3606010-000 | Juiz de Fora – MG | Telefone: (32) 3690-7361



Assinado por 3 pessoas: HELOISA GALONE DA ROSA, MARIA LÚCIA SALIM MIRANDA MACHADO e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A5CE-EEC7-0EDA-A491> e informe o código A5CE-EEC7-0EDA-A491





325

- b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- II – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- III – transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- IV – realizar despesas:
 - a) a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
 - b) em finalidade diversa da estabelecida no referido instrumento, ainda que em caráter de emergência;
 - c) em data anterior ou posterior ao prazo de execução da parceria, salvo, neste último caso, se o fato gerador da despesa ocorrer durante a sua vigência;
 - d) bancárias, exceto aquelas indispensáveis à manutenção da conta aberta especificamente para receber os recursos vinculados à parceria, mais precisamente concernentes às operações realizadas necessariamente para movimentação regular da conta-corrente;
 - e) com publicidade, exceto aquelas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que, direta ou indiretamente, caracterizem promoção pessoal de autoridade ou de servidor público, caso em que o gasto pretendido ficará condicionado à expressa anuência e autorização da autoridade administrativa competente;
 - f) com pagamento de multas, juros e/ou compensação financeira decorrentes do cumprimento intempestivo de obrigações junto a fornecedores, de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, dentre outros;
 - g) com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
 - i) A realização de despesas em estrita observância às normativas e orientações de cada ente público que, eventualmente, custeie os serviços e/ou programas, devendo a OSC se atentar para as proibições de execução de despesas para cada recurso recebido.
- 5.3 – Os recursos da parceria geridos pelas Organizações da Sociedade Civil estão obrigatoriamente vinculados ao Plano de Trabalho e não devem ser por elas caracterizados como:
 - I – receita própria; ou
 - II – pagamento da Administração Pública por serviços por elas prestados.
- 5.4 – A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento e não poderá:
 - I – onerar o objeto do termo de colaboração ou fomento; ou
 - II – restringir a sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO

- 6.1 – O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses a contar de 14/05/2022, podendo ser prorrogado, via Termo Aditivo, respeitado o prazo limite de 05 (cinco) anos, após o qual não comportará novas prorrogações, exceto aquelas previstas no item 6.3.
- 6.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada, por aditamento, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, nos casos seguintes:
 - I – redução do valor global, sem limitação de montante;
 - II – prorrogação da vigência, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses;
 - III – reformulação do Plano de Trabalho, mediante justificativa fundamentada; ou

Secretaria de Assistência Social

Rua Halfeld, 450, 6º andar – Centro, Juiz de Fora – MG
CEP: 3606010-000 | Juiz de Fora – MG | Telefone: (32) 3690-7361

32

Assinado por 3 pessoas: HELOISA GALONE DA ROSA, MARIA LÚCIA SALIM MIRANDA MACHADO e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A5CE-EEC7-0EDA-A491> e informe o código A5CE-EEC7-0EDA-A491





326

próprios para cobrir despesas identificadas como objeto do Termo de Colaboração a título de antecipação do repasse.

4.5.1 – Os recursos eventualmente depositados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL serão ressarcidos pelo MUNICÍPIO cabendo àquela promover a retirada do numerário, no seu exato valor, por ocasião da efetivação da transferência do recurso.

4.6 – A inadimplência da administração pública não transfere à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

4.7 – A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

4.8 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – Descumprida qualquer cláusula ou condição da parceria;

II – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração ou de Fomento;

III – ocorrer atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases de execução do programa, projeto ou atividade;

IV – não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, inclusive mediante procedimento de fiscalização pela Administração Pública;

V – Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.9 – É vedada a liberação de recursos em parcela única para atividades de ação continuada ou nos instrumentos de parceria em que a aplicação dos recursos seja prevista em prazo superior a um mês.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

5.1 – Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhista;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

5.2 – Fica vedada a utilização dos recursos vinculados à parceria nos seguintes casos:

I – remunerar pessoas físicas integrantes da equipe de trabalho da Organização da Sociedade Civil, que tenham sido condenadas por crimes:

a) contra a Administração Pública ou o patrimônio público;

Secretaria de Assistência Social

Rua Halfeld, 450, 6º andar – Centro, Juiz de Fora – MG
CEP: 3606010-000 | Juiz de Fora – MG | Telefone: (32) 3690-7361

3

Assinado por 3 pessoas: HELOISA GALONE DA ROSA, MARIA LÚCIA SALIM MIRANDA MACHADO e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A5CE-EEC7-0EDA-A491> e informe o código A5CE-EEC7-0EDA-A491





327

prazo para a sua análise e o resultado conclusivo e quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

2.2.13 – Garantir a afixação de placas indicativas da participação do MUNICÍPIO – Secretaria de Assistência Social em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos;

2.2.14 – Apresentar prestação de contas parcial até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao da liberação da respectiva parcela, nos termos do previsto na Cláusula Oitava deste Termo de Colaboração;

2.2.15 – Apresentar, em até 30 (trinta) dias contados do término de vigência do Termo de Colaboração, Prestação de Contas Final, nos termos do previsto na Cláusula Oitava deste Termo de Colaboração;

2.2.16 – Comprovar o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade, quando a parceria tiver por objeto a execução de obras e/ou reformas de imóvel, cuja titularidade seja atribuída à Organização da Sociedade Civil.

2.2.17 – É vedada às entidades beneficiadas na forma do art. 84-C da Lei 13.019/14 a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1 – Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada nos termos do previsto no item 9 do Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 – Para execução do objeto descrito na Cláusula Primeira do presente Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de **R\$ 605.563,32 (seiscentos e cinco mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 50.463,61 (cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e três reais, e sessenta e um centavos), conforme cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, constante do Plano de Trabalho, o qual é parte indissociável do termo.

4.2 – Para fazer face às despesas inerentes à execução do objeto, o MUNICÍPIO utilizará recursos financeiros constantes da Dotação Orçamentária nº 08.244.0020.2327.0000, Elementos de Despesa nº 3.3.50.39, UG:112100, Fonte de Recurso: 0.2.00.000000.

4.3 – A liberação processar-se-á mediante ordem bancária, sendo os recursos depositados em conta bancária específica, aberta para tal finalidade, obrigatoriamente em Instituição Financeira indicada pelo Município.

4.4 – A liberação de recursos em contas bancárias específicas terá como objetivo viabilizar o monitoramento, bem como a fiscalização de sua utilização para os fins a que se destinam, de forma a evidenciar a respectiva movimentação financeira, cuja demonstração é indispensável no procedimento de prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros disponibilizados pela Administração Pública.

4.5 – A pedido da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a critério do MUNICÍPIO, poderá ser autorizado, por escrito e justificadamente, no caso de atraso na liberação dos recursos conforme previsto no Plano de Trabalho, que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilize-se de recursos

Secretaria de Assistência Social

Rua Halfeld, 450, 6º andar – Centro, Juiz de Fora – MG
CEP: 3606010-000 | Juiz de Fora – MG | Telefone: (32) 3690-7361

32

Assinado por 3 pessoas: HELOISA GALONE DA ROSA, MARIA LÚCIA SALIM MIRANDA MACHADO e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A5CE-EEC7-0EDA-A491>





308

- 2.2.1 – Promover a execução do objeto, nos precisos termos pactuados e descritos no Plano de Trabalho anexo a este instrumento;
- 2.2.2 – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- 2.2.3 – Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;
- 2.2.4 – Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo igual ou superior a um mês;
- 2.2.5 – Manter os recursos aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para um período inferior a um mês.;
- 2.2.6 – Efetuar os pagamentos somente mediante crédito na conta bancária de titularidade de fornecedores e prestadores de serviços, procedendo-se à mencionada movimentação, por intermédio de transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final (DOC, TED, crédito), sejam eles pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, sendo vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos.
- 2.2.6.1 – Quando devidamente autorizado pelo MUNICÍPIO, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá pagar despesas em espécie restritos ao limite individual de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria, ressalvada disposição específica, contida em ato editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que venha a definir critérios e limites para a autorização de pagamentos em espécie, desde que demonstrada a Secretaria de Assistência Social impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.
- 2.2.7 – Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;
- 2.2.8 – Promover, em até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da primeira parcela dos recursos da parceria, a plena regularização da capacidade instalada, caso não esteja previamente concluída quando da assinatura do ajuste;**
- 2.2.9 – Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do MUNICÍPIO, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a quaisquer locais onde as atividades inerentes à parceria sejam desenvolvidas;
- 2.2.10 – Responsabilizar-se exclusivamente:
- I – Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- II – Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos;
- III – Pela manutenção de sua plena regularidade documental e fiscal ao longo de toda a parceria, mantendo atualizadas todas as certidões negativas de débito;
- 2.2.11 – Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- 2.2.12 – Divulgar esta Parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, contendo no mínimo as seguintes informações: data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável, nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso, situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o





328

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações do **MUNICÍPIO**:

2.1.2 – Exercer a função de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria durante todo o prazo de sua execução;

2.1.3 – Fornecer os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração, repassando-os à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, ressalvados os casos previstos na Cláusula Quarta, item 4.8 do presente ajuste;

2.1.4 – Fornecer manuais específicos de prestação de contas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por ocasião da celebração da Parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

2.1.5 – Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

2.1.6 – Realizar, sempre que possível, caso a Parceria tenha vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da Parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

2.1.7 – Fiscalizar, através do Gestor designado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração, a execução do objeto desta Parceria, inclusive com visitas *in loco* para verificação do desenvolvimento das ações, seu monitoramento e avaliação;

2.1.7.1 – Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público, ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o MUNICÍPIO deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

2.1.8 – Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

2.1.9 – Manter, em seu sítio oficial na internet, divulgação da relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria;

2.1.10 – Divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

2.1.11 – Prorrogar, de ofício, a Parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;

2.1.12 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – Retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

2.1.13 – As situações previstas no subitem 2.1.12 devem ser comunicadas pelo Gestor ao Administrador Público.

2.1.14 – atualizar os valores repassados às Organizações da Sociedade Civil de acordo com índices oficiais, sempre que forem necessários à perfeita execução do objeto da parceria.

2.2 – São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

Secretaria de Assistência Social

Rua Halfeld, 450, 6º andar – Centro, Juiz de Fora – MG
CEP: 3606010-000 | Juiz de Fora – MG | Telefone: (32) 3690-7361

9

Assinado por 3 pessoas: HELOISA GALONE DA ROSA, MARIA LÚCIA SALIM MIRANDA MACHADO e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A5CE-EEC7-0EDA-A491> e informe o código A5CE-EEC7-0EDA-A491





330

Nº 05.2022.047

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO DE APOIO AS CRIANCAS E IDOSOS

O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.338.178/0001-02, com sede na Avenida Brasil, n.º 2.001, Centro, neste ato representado por sua Prefeita, **Sr.ª Maria Margarida Martins Salomão**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o n.º 135.210.396-68, portadora do RG M-1-387.404, SSPMG, com endereço profissional na Avenida Brasil, 2001 – 9º andar, Centro, Juiz de Fora, MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com a interveniência da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUIZ DE FORA**, estabelecida à Rua Halfeld, n.º 450, 6º andar, Centro, nesta cidade, doravante denominada SAS, neste ato representada pela **Sr.ª Secretária Maria Lúcia Salim Miranda Machado**, Secretária de Assistência Social, e de outro lado a **ASSOCIACAO DE APOIO AS CRIANCAS E IDOSOS**, associação civil de direito privado de fins não lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.550.709/0001-87, com sede na Rua General Almerindo da Silva Gomes, n.º 133, Bairro Nova Era, CEP: 36087-330, Juiz de Fora/MG, neste ato representada por seu representante legal, **Sr.ª Heloisa Galone da Rosa**, portadora da CI n.º 13.711.438 PCMG, inscrito no CPF sob o n.º : 844.759.517-04, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, Lei Estadual n.º 22.587, de 17 de julho de 2017, e nos termos do edital de chamamento público n.º 01/2022 SAS Processo Administrativo Físico n.º 0025/2022 – Vol.01, bem como do Processo Administrativo Eletrônico 7.367/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Colaboração tem por objeto a prestação do serviço/atendimento “**Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos, na modalidade Casa de Passagem**”, no quantitativo de **01 unidade com capacidade para 30 (trinta) pessoas adultas, maiores de 18 anos do sexo masculino e feminino**, conforme Plano de Trabalho anexo, o qual integra o presente instrumento ainda que não seja nele transcrito.

Secretaria de Assistência Social
Rua Halfeld, 450, 6º andar – Centro, Juiz de Fora – MG
CEP: 3606010-000 | Juiz de Fora – MG | Telefone: (32) 3690-7361

Assinado por 3 pessoas: HELOISA GALONE DA ROSA, MARIA LÚCIA SALIM MIRANDA MACHADO e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A5CE-EEC7-0EDA-A491> e informe o código A5CE-EEC7-0EDA-A491

9



No caso de dúvidas ou da necessidade de qualquer informação adicional, solicitamos a gentileza de entrar em contato com a equipe do Programa Criança Esperança na UNESCO, pelo endereço de e-mail: criancaesperanca@unesco.org.br

Aproveitamos para solicitar que os dados da instituição sejam mantidos atualizados; sempre que ocorrerem alterações, pedimos que estas nos sejam comunicadas. Isso é fundamental para agilizar os nossos contatos.

A UNESCO e a TV Globo acreditam que a parceria com essa instituição representará mais um importante passo em direção à garantia dos direitos de crianças, adolescentes e jovens do Brasil, o que irá contribuir para a construção de um país mais justo e humano.

Atenciosamente,


Mariova Joychelovitch Noletto
Diretora e Representante
da UNESCO no Brasil





United Nations
Educational, Scientific and
Cultural Organization

Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura

UNESCO Brasilia Office
Representação da UNESCO no Brasil

33)

Ao(À) Senhor(a)
Heloisa Galone da Rosa
Presidente
Associação de Apoio a Crianças e Idosos
Rua Doutor Dias da Cruz, 53 Nova Era
36087-030 Juiz de Fora/MG

Brasília, 31 de agosto de 2018

Ref.: **BRZ/REP/690/2018**

Prezado(a) Senhor(a),

Em nome do Programa Criança Esperança, uma parceria da TV Globo com a UNESCO, temos a satisfação de informá-lo(a) que o projeto **Cantinho de oportunidades**, encaminhado por essa instituição, foi selecionado para o recebimento de apoio financeiro do Programa, no ano de 2019.

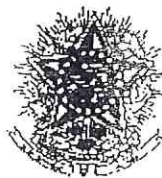
O valor do apoio será de **R\$ 157.974,00 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais)**, o qual deverá ser utilizado exclusivamente para financiar as atividades previstas no projeto submetido ao processo seletivo 2018/2019.

Todas as orientações referentes à elaboração do contrato estão anexas e já foram encaminhadas para os *e-mails* informados no documento de projeto submetido à seleção. Essas orientações devem ser rigorosamente seguidas.

SAS Quadra 5 Lote 06
Ed. CNPQ/IBICT/UNESCO 9º andar
CEP: 70070-914 Brasília – DF Brasil
Telefone: 55 61 2106 3500
Fax.: 55 61 3322 4261
www.unesco.org.br

3

B



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUÍZ DE FORA

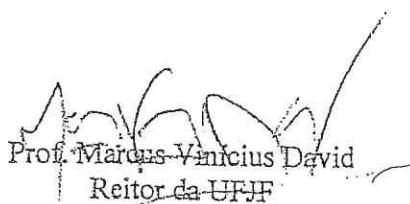


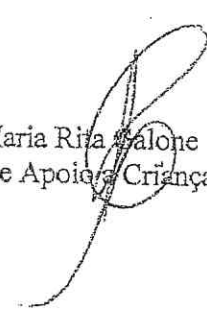
CLÁUSULA NONA

As partes elegem o Foro da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Acordo de Cooperação, que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento das partes convenientes.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais e de direito.

Juiz de Fora, 25 de maio de 2016


Prof. Marcus Vinicius David
Reitor da UFJF


Maria Rita Salome
Associação de Apoio a Crianças e Idosos

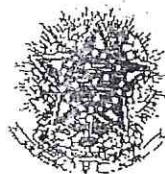
Testemunhas:

1. Rogério S. de Barros Mendonça

2.

3

3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA



- a) Colaborar, através dos professores responsáveis pelo ensino prático, com a AACI em seus Programas de Assistência, durante o horário em que estiver ministrando o ensino, caso seja de interesse da mesma.
- b) Apresentar em tempo hábil à AACI a relação de alunos que irão utilizar o campo de Ensino Prático.
- c) Respeitar as normas administrativas do campo utilizado, durante o desenvolvimento do ensino prático.

CLÁUSULA QUARTA

A UFJF e a AACI poderão alterar, a qualquer tempo e por mútuo entendimento, através de Termo Aditivo ao presente Acordo de Cooperação, para aperfeiçoar as relações entre as partes, ou ainda, por força de norma legal.

CLÁUSULA QUINTA

Ficará a cargo da UFJF o Seguro de Acidentes Pessoais em favor dos estudantes.

CLÁUSULA SEXTA

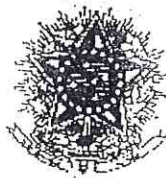
Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Acordo de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA

Independente do prazo estipulado na cláusula sétima, o presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações ou condições pactuadas, ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das ações em andamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA



ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E A
ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇAS E IDOSOS - AACI,
COM VISTAS À CONCESSÃO DE SUAS INSTALAÇÕES PARA
O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PRÁTICO DE
DISCIPLINAS DO CURSO DE ENFERMAGEM.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, sediada no Campus
Universitário, Bairro Martelos, Juiz de Fora, Minas Gerais, neste ato representada por seu
Reitor, Prof. Marcus Vinícius David, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69,
doravante denominada UFJF e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇAS E IDOSOS,
doravante denominada AACI, com sede à Rua Doutor Dias da Cruz, nº 53, Nova Era, Juiz de
Fora, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 11.550.709/0001-87, neste ato representado
pela Sra. Maria Rita Galone, firmam o presente Acordo de Cooperação, mediante as seguintes
cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objetiva o presente Acordo de Cooperação a utilização de instalações da AACI
para o desenvolvimento de ensino prático aos acadêmicos regularmente matriculados nas
diversas disciplinas do curso de Enfermagem da UFJF.

CLÁUSULA SEGUNDA

A AACI compromete-se a:

- a) Disponibilizar para os professores e alunos da Faculdade de Enfermagem, suas
dependências, nos limites da lei e normas éticas e de responsabilidade profissional e legal dos
professores assistentes, respondendo solidariamente a UFJF.
- b) Manter, de acordo com as exigências do ensino, condições adequadas que assegurem aos
alunos sob supervisão do professor, desenvolver uma assistência de alto nível.
- c) Receber os alunos regularmente matriculados nas diversas disciplinas do curso de
Enfermagem sob a supervisão direta dos professores da referida disciplina.

CLÁUSULA TERCEIRA

A UFJF, através da Faculdade de Enfermagem, compromete-se a:

- Disponibilizar o articulador cultural para ministrar as oficinas bem como o material utilizado nas mesmas.
- Comunicar ao responsável do local, através da Coordenação do GPL, a impossibilidade do comparecimento do articulador. Caso a ausência seja por tempo prolongado, a ACAV poderá providenciar a substituição (dependendo da disponibilidade de recursos financeiros).
- Elaborar, em conjunto com o responsável pelo local parceiro, os horários a serem seguidos pelos articuladores das oficinas.

Os articuladores culturais são contratados pela Associação Cultural Arte e Vida - ACAV, responsável pela parte administrativa do Programa.

Lembramos que o "Gente em Primeiro Lugar" segue planejamento e calendário próprios e, portanto, qualquer evento extra deverá ser avaliado junto à equipe de coordenação do GPL.

Observação: _____

3. Termo de Responsabilidade e Parceria.

Li e concordo com a celebração da parceria realizada entre o Programa Gente em Primeiro Lugar e esta Instituição Associação de Apoio às Crianças e Idosos em atuação conjunta para o desenvolvimento das oficinas, contando sempre com o envolvimento da comunidade local.

Juiz de Fora, 08 de maio de 2019

Representante Instituição Parceira

Nome: Raquel Sereia de Barros de Mendonça

CPF: 057.906.456-58

Assinatura: Raquel

Onely Edwiges Teixeira

Onely Edwiges Teixeira

Coordenação Gente em Primeiro Lugar- ACAV

336

d) Onde acontece:

O Programa funciona através de parcerias com diversos espaços dentro das comunidades, como Associações de Moradores, SPM, Escolas Municipais e Estaduais, espaços religiosos diversos, clubes, etc.

A coordenação do GPL funciona no Centro Cultural Dnár Rocha.

Para implantação de oficinas, primeiramente é realizada a identificação do local (definição dos bairros ou comunidades a serem atendidas), observando os seguintes critérios:

- Caracterização e perfil da população;
- Ausência de projeto social ou educacional similar na região;
- Demanda;
- Existência de espaço adequado para a oficina ou modalidade a ser instalada;
- Parceria com a comunidade;
- Disponibilidade de recursos financeiros e
- Interesse por parte dos responsáveis pelos respectivos locais.

Iniciada a oficina, o Programa passa a funcionar no local por tempo indeterminado. O encerramento da parceria poderá acontecer quando:

- Solicitado pelo local,
- Existir pouca procura por parte da comunidade ou
- Necessidade de adequação no quadro de funcionários do "Gente em Primeiro Lugar".

2. Parceria:

São atribuições dos locais parceiros: (executados pelos representantes/diretores)

- Auxiliar na divulgação e disponibilização do espaço adequado para funcionamento das oficinas (incluindo manutenção e limpeza),
- Comunicar, sempre, qualquer alteração que possa interferir no funcionamento do Programa.
- Contribuir, sempre que necessário, com a execução das oficinas e eventos do Programa
- Fixar, em local visível, a placa no tamanho A4 (cedida pelo programa) informando a existência de oficinas do "Gente em Primeiro Lugar".
- Não alterar os horários dos articuladores culturais sem autorização prévia da coordenação.
- Comunicar, previamente, a coordenação, quando houver situações de reportagens, entrevistas, relatórios que utilizem imagens, texto ou trabalhos das oficinas do Programa, citando sempre o trabalho realizado pelo "Gente em Primeiro Lugar".

São atribuições do "Gente em Primeiro Lugar":

3

3

**TERMO DE PARCERIA CELEBRADO
ENTRE O PROGRAMA GENTE EM
PRIMEIRO LUGAR E INSTITUIÇÃO
PARCEIRA PARA REALIZAÇÃO DE
OFICINAS CULTURAIS.**

1. Introdução:

a) Quem somos:

O "Gente em Primeiro Lugar" (GPL) é um programa da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, administrado e gerenciado pela ACAV - Associação Cultural Arte e Vida juntamente com a Interveniência e Supervisão da FUNALFA - a Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (FUNALFA), oferecendo oficinas culturais gratuitas em diversos bairros da cidade, tendo como meta principal o atendimento a crianças, adolescentes e jovens em vulnerabilidade social, proporcionando o contato com diversas linguagens artísticas, desenvolvendo a potencialidade criativa, como também a socialização de forma lúdica e prática.

b) Quem pode participar:

Crianças e adolescentes com faixa etária entre 06 e 14 anos.

As matrículas nas oficinas são prioritariamente por indicações do CRAS (Centro de Referência e Assistência Social) de cada região. As vagas excedentes são preenchidas de acordo com a demanda, respeitando a ordem de inscrição e dando preferência a alunos de escolas públicas. Caso a turma ultrapasse o número de vagas previsto, deverá ser aberta uma lista de espera.

Outra forma de atuação do Programa é o apoio às instituições da cidade que já atendem o mesmo público alvo, disponibilizando oficinas específicas para os atendidos desses locais (creches, associações religiosas, etc.). Existindo vagas excedentes nessas situações, as mesmas são disponibilizadas para a comunidade.

Obs.: Para participar da oficina é obrigatório o preenchimento da ficha de inscrição do GPL com assinatura e cópia de um documento do responsável (preferencialmente com CPF), podendo participar somente da oficina e horário em que foi cadastrada.

c) Oficinas:

As oficinas acontecem no contra turno escolar com dois encontros semanais e, geralmente, com duração de 01h20 cada.

As oficinas oferecidas nos bairros são: Artes Visuais (artesanato e graffiti), capoeira, dança (danças urbanas, jazz), música (flauta, percussão) e teatro.

As oficinas do GPL não são obrigatórias a todos as crianças da Instituição Parceira, mas tão somente daqueles que desejarem participar da(s) modalidade(s) oferecida(s) na Instituição.

Ofício Circular nº 001/2020 – SEL/ GAB

Em 19 de fevereiro de 2020.

Prezada Senhora,

A Secretaria de Esporte e Lazer, através do Departamento de Lazer e Exercício Físico, vem firmar o interesse em manter com V.Sª a parceria nas atividades físicas, no Programa JF Esporte e Cidadania desenvolvido no período de fevereiro a junho e de agosto a dezembro de 2020, pela Secretaria de Esporte e Lazer para a comunidade do Bairro nova Era.

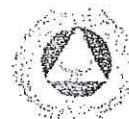
As aulas acontecerão às 3ª e 5ª feiras de 16h às 17h.

Certos de podermos contar com sua colaboração, nos colocamos à disposição de V.Sª para quaisquer esclarecimentos através dos telefones 3690-7853 ou 3690-7818, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Para
Heloisa Galone da Rosa
AACI
JUIZ DE FORA – MG


Lena Claudia Machado
Supervisora II de Apoio ao
Gabinete do Secretário
Pesquisa e Análise/SEL/JF



Relatório da Atividade Prática

Cenário: ONG – Associação de Apoio a Crianças e Idosos (AACI)

"Cuidar e educar são ações eminentes ao ser humano, e, por conseguinte, intrínsecas aos profissionais da área da saúde. Neste aspecto, a articulação entre cuidar e educar é o arcabouço para o exercício do desenvolvimento profissional em saúde, versando entre outros aspectos, os saberes de forma criativa, estética, ética, política e técnica".

Ementa da Disciplina:

Estudo de saberes e perspectivas conceituais e empíricas que fundamentam práticas educativas. Reflexão e engajamento crítico em relação a novas formas de ensinar e aprender: crenças, papéis, procedimentos e materiais. Os processos de ensinar e aprender, para a formação de profissionais da saúde, à luz das peculiaridades do presente e do futuro; Reflexão sobre a dificuldade de comunicação no trabalho em saúde, que impacta diretamente na saúde da população; Discussão sobre os cuidados necessários ao elaborar materiais educativos em diferentes linguagens; diferentes tecnologias educacionais; Formulação de instrumentos pedagógicos utilizando diferentes linguagens e tecnologias educacionais.

Objetivos:

- Habilitar o aluno para atuar no processo educativo em saúde, favorecendo sua capacidade de crítica e reflexão sobre a prática pedagógica.
- Discutir as práticas educativas em saúde (PES) em suas diferentes dimensões e espaços.

A Enfermagem tem na ação educativa, um de seus principais eixos norteadores que se concretiza nos vários espaços de realização das práticas de Enfermagem sejam elas desenvolvidas em comunidades, serviços de saúde vinculados à Atenção Básica, escolas, creches, e outros locais.

Na tentativa de reestruturar a prática assistencial em novas bases e critérios, em substituição ao modelo tradicional da assistência, orientado para a cura de doenças e hospital, no Brasil, diversas políticas têm sido implementadas, dentre elas pode-se citar o Programa de Saúde da Família, que foi criado em 1994, com atuação em diferentes áreas tais como: do Adulto, do Idoso, da Mulher, da Criança e Adolescente, entre outras.

340

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
FACULDADE DE ENFERMAGEM
Práticas Educativas em Saúde - Turma 2015/3



Matrícula	Nome
201423100	Ana Carolina Carraro Tony
201423072	Anna Stephany Pereira Dos Santos
201523014	Arison Cristian De Paula Silva
201423095	Bárbara Aparecida Souza Correia
201523015	Camila Crstina De Souza Moura
201523026	Camila Fernandes De Paula
201523002	Camila Ribeiro Araujo
201423096	Cheyenne Kelly Paiva Pereira
201223083	Elaine Aparecida Ferreira de Souza
201523003	Fabício Augusto Silva Da Costa
201523004	Fernanda Scheffer Augusto Da Rocha
201523016	Hianka Patricia Cardoso Correia
201423077	João Francisco Da Silveira
201523017	Júlia Aparecida Silveira Da Costa
201523048	Julia Paes Xavier Lopes
201523018	Karina Teixeira De Paiva
201523019	Laís Cristina De Oliveira
201523044	Lara Alves Gomes
201523031	Laura Bassoli Baldiotti Benício
201523020	Lays Ferreira Fava
201523009	Loyslene Maria De Paula Bonifacio
201523046	Mariana Barbosa Pereira
201523021	Mariana Coelho Moura Garcia
201523030	Miriã Ribeiro Sodré
201423104	Nayara Costa Farah
201523047	Nicole Pimentel Peixoto
201523012	Renata Días Monteiro Da Cruz
201523022	Renata Martins
201423091	Sarah Simões Gomes
201523032	Thais Alessandra Pedrosa Marques

33

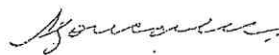
343

Enfermagem. As atividades foram lúdicas e dinâmicas fazendo com que as crianças aderissem aos desafios.

Para a disciplina, os objetivos foram alcançados e, o cenário de prática se mostrou adequado para formação dos alunos.

Aproveitamos para agradecer a todos os profissionais da AACI e também às crianças que contribuíram, oferecendo condições de ensino e de aprendizagem para formação de profissionais capazes de trilhar a carreira escolhida, embasados em significativo conhecimento teórico e referencial prático, que lhes permitirá alcançar suas metas e promover o desenvolvimento em diversas áreas.

Juiz de Fora, março de 2016.



Prof. Ms. Angela Maria Corrêa Gonçalves
Responsável pela disciplina
SIAPE 3164989

342

O segmento representado por crianças e adolescentes possui seus direitos garantidos por lei, a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente e atualmente observa-se uma preocupação das instituições públicas e privadas em garantir esses direitos. Assim, a disciplina **Práticas Educativas em Saúde**, observou a possibilidade de estar atingindo esse público no trabalho desenvolvido pela ONG - Associação de Apoio a Crianças e Idosos (AACI).

No período compreendido entre 05 de dezembro de 2015 a 23 de fevereiro de 2016, a disciplina de **Práticas Educativas em Saúde** ministrada no segundo período do Curso de **Graduação em Enfermagem** teve a oportunidade de realizar suas atividades práticas, na ONG - Associação de Apoio a Crianças e Idosos (AACI). Os encontros foram semanais, ocorrendo sempre as terças-feiras no horário de 14 às 17 horas. A turma constava de 30 alunos que foram divididos em grupos de 10 alunos, sempre acompanhados e orientados por um dos professores da disciplina. Cada grupo participou de dois encontros com as crianças que frequentam a referida Associação.

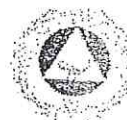
A proposta foi contribuir para a construção e/ou organização do conhecimento dos participantes com temas da atualidade como: dengue, alimentação saudável e higiene pessoal e ambiental. Para isso os alunos utilizaram de recursos metodológicos diversos discutidos anteriormente em sala de aula. Foi realizado um plano de intervenção para cada tema de modo que os tornasse bastante interativos e assim atrativos para as crianças a serem abordadas.

A metodologia de escolha foi a **problematização** onde os alunos partem da realidade apresentada pelo participante da atividade para reorganizar, reconstruir e/ou fixar o conhecimento do tema em pauta. Esta metodologia valoriza as experiências e conhecimentos vividos pelas crianças. Considerando essa opção teórico-metodológica alguns princípios orientam as práticas educativas. São eles:

- Diálogo / Ouvir o outro.
- Tomar como ponto de partida do processo pedagógico o saber anterior das pessoas, acreditando que todos têm um conhecimento a partir de suas experiências e vivências, de suas condições concretas de existência.
- Troca de experiências e construção de conhecimento entre o saber técnico e o saber popular, o que pressupõe que os diversos saberes são apenas diferentes, e não hierarquizados e que a experiência vale tanto quanto a teoria.

Na efetivação dessa metodologia foram usadas como atividades: oficinas de desenho, pintura, colagem, roda de conversa, dramatização, música.

As atividades foram muito bem recebidas pelas crianças que se envolveram positivamente com as propostas, participando e interagindo com os colegas e as alunas do Curso de



Relatório da Atividade Prática

Cenário: ONG – Associação de Apoio a Crianças e Idosos (AACI)

"Cuidar e educar são ações eminentes ao ser humano, e, por conseguinte, intrínsecas aos profissionais da área da saúde. Neste aspecto, a articulação entre cuidar e educar é o arcabouço para o exercício do desenvolvimento profissional em saúde, versando entre outros aspectos, os saberes de forma criativa, estética, ética, política e técnica".

Ementa da Disciplina:

Estudo de saberes e perspectivas conceituais e empíricas que fundamentam práticas educativas. Reflexão e engajamento crítico em relação a novas formas de ensinar e aprender: crenças, papéis, procedimentos e materiais. Os processos de ensinar e aprender, para a formação de profissionais da saúde, à luz das peculiaridades do presente e do futuro; Reflexão sobre a dificuldade de comunicação no trabalho em saúde, que impacta diretamente na saúde da população; Discussão sobre os cuidados necessários ao elaborar materiais educativos em diferentes linguagens; diferentes tecnologias educacionais; Formulação de instrumentos pedagógicos utilizando diferentes linguagens e tecnologias educacionais.

Objetivos:

- Habilitar o aluno para atuar no processo educativo em saúde, favorecendo sua capacidade de crítica e reflexão sobre a prática pedagógica.
- Discutir as práticas educativas em saúde (PES) em suas diferentes dimensões e espaços.

A Enfermagem tem na ação educativa, um de seus principais eixos norteadores que se concretiza nos vários espaços de realização das práticas de Enfermagem sejam elas desenvolvidas em comunidades, serviços de saúde vinculados à Atenção Básica, escolas, creches, e outros locais.

Na tentativa de reestruturar a prática assistencial em novas bases e critérios, em substituição ao modelo tradicional da assistência, orientado para a cura de doenças e hospital, no Brasil, diversas políticas têm sido implementadas, dentre elas pode-se citar o Programa de Saúde da Família, que foi criado em 1994, com atuação em diferentes áreas tais como: do Adulto, do Idoso, da Mulher, da Criança e Adolescente, entre outras.

3

3